

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 010-P/2024 – TAS

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento de Parobé/RS.  
Data da fiscalização de Acompanhamento: 11 de fevereiro de 2025  
Peças Técnicas: Processo 010-P/2024 da Agesan-RS

### 4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

### 5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Lorenzo Cure Das Neves  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente De Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Emanuel Fusinato  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Lorenzo Cure Das Neves  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

## 7. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

## 8. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-09

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar o descarte adequado de produto químico vencido e substituição destes por produto químico com prazo de validade vigente em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a destinação final adequada dos resíduos sólidos acumulados na casa de química em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-35

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a instalação de tela de proteção completa e adequada na abertura de inspeção superior do reservatório em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-38

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a instalação de dispositivo de travamento na tampa de abertura do reservatório em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-40

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar o envio do plano de desativação da estrutura em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-41

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar o envio do cronograma de remoção da estrutura em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-42

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a instalação de equipamento medidor de nível com possibilidade de acompanhamento à distância em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-43

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a inserção da unidade no Anexo II – Ficha Técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-47

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a instalação de equipamento medidor de nível com possibilidade de acompanhamento à distância em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-48

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a inserção da unidade no Anexo II – Ficha Técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-52

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a inserção da unidade no Anexo II – Ficha Técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-53

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a instalação de equipamento medidor de nível com possibilidade de acompanhamento à distância em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

#### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-56**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a inserção da unidade no Anexo II – Ficha Técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

#### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-57**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a instalação de equipamento medidor de nível com possibilidade de acompanhamento à distância em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

#### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-63**

Não conformidade não solucionada. Prazo estabelecido na ATA DGC n. 003/2024 excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar o envio do plano de ação respectivo em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

#### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-72**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar o envio dos documentos referentes à Lista de Procedimentos Operacionais da manutenção de rede em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

#### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-73**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar o envio dos documentos referentes ao Programa de Controle de Pressões na rede de distribuição de água em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

#### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-74**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

**Sugestão de Determinação:** Realizar o envio dos documentos referentes ao Programa de Eficiência Energética em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 05 (cinco) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 10 de março de 2025.

Lorenzo Cure Das Neves  
Agente De Fiscalização  
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação  
Agesan-RS